

APROVADO

04-03-2013
Roberto Cesar F. de Oliveira
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 002/2013

DE 14 DE Fevereiro de 2013

“Altera o artigo 1º da lei de 16 de fevereiro de 2005 que dispõe sobre a fixação de diárias para os Poderes Executivo e Legislativo e da outras providencias.”

Autor do Projeto: Poder Executivo

Projeto de Lei: 002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA –

Estado de Tocantins Excelentíssimo Senhor Durval Francisco de Castro,
no uso de suas atribuições encaminha para a apreciação da CÂMARA MUNICIPAL o seguinte projeto de Lei:

O Artigo 1º da lei de 16 de fevereiro de 2005 que dispõe sobre a fixação de diárias para os Poderes Executivo e Legislativo e da outras providencias passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica fixado os valores de diárias abaixo enumerados, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo do Município de Lavandeira, Estado do Tocantins:

DESTINO/APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
CAPITAL FEDERAL	
Prefeito	450,00
Vice-Prefeito	400,00
Vereadores	350,00
Secretários Municipais e Chefe do Controle Interno	350,00
Demais Servidores	300,00



DEMAIS CAPITAIS

Prefeito	300,00
Vice-Prefeito	250,00
Vereadores	200,00
Secretários Municipais e Chefe do Controle Interno	200,00
Demais Servidores	200,00

DEMAIS CIDADES

Prefeito	200,00
Vice-Prefeito	150,00
Vereadores	150,00
Secretários Municipais e Chefe do Controle Interno	150,00
Demais Servidores	150,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO,
aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.


Durval Francisco de Castro
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA ESTADO DO TOCANTINS.

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa, inclusa Proposta de Lei nº 002/2013 do Município de Lavandeira-TO.

A matéria ora proposta se impõe em razão de merecer adequação, não se tratando de majoração dos valores das diárias, mas de melhor equacioná-las em razão de uma série de fatos.

Estamos assim propondo a revisão de tais distorções, estendendo ainda o que entendemos ser uma melhor distribuição de valores para proporcionar àqueles que se deslocam em viagens como exemplificativamente à Capital, com ida e retorno no mesmo dia e sem pernoitar, possam condignamente se alimentar pois não são raras as ocasiões, por exemplo, em que o motorista sai de sua casa na madrugada para estar na capital no início da manhã e findas suas tarefas sai da capital à tardinha retornando à Lavandeira-TO no final da noite.

Da forma proposta no projeto, teremos uma distribuição mais coerente da proporcionalidade das diárias e estaremos dando condições mais favoráveis aos servidores.

Por sua vez, as diárias em favor dos agentes políticos, Prefeito e Vice Prefeito o que se busca é a distribuição dos valores com o fito de obter o melhor e justamente indenizá-los quando da realização de viagens.

Destacamos que o projeto não majora os valores de diárias atualmente vigentes, mas equaciona a distribuição dos valores percentuais de forma que entende mais adequada e justa.



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA ESTADO DO TOCANTINS.

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa, inclusa Proposta de Lei nº 002/2013 do Município de Lavandeira-TO.

A matéria ora proposta se impõe em razão de merecer adequação, não se tratando de majoração dos valores das diárias, mas de melhor equacioná-las em razão de uma série de fatos.

Estamos assim propondo a revisão de tais distorções, estendendo ainda o que entendemos ser uma melhor distribuição de valores para proporcionar àqueles que se deslocam em viagens como exemplificativamente à Capital, com ida e retorno no mesmo dia e sem pernoitar, possam condignamente se alimentar pois não são raras as ocasiões, por exemplo, em que o motorista sai de sua casa na madrugada para estar na capital no início da manhã e findas suas tarefas sai da capital à tardinha retornando à Lavandeira-TO no final da noite.

Da forma proposta no projeto, teremos uma distribuição mais coerente da proporcionalidade das diárias e estaremos dando condições mais favoráveis aos servidores.

Por sua vez, as diárias em favor dos agentes políticos, Prefeito e Vice Prefeito o que se busca é a distribuição dos valores com o fito de obter o melhor e justamente indenizá-los quando da realização de viagens.

Destacamos que o projeto não majora os valores de diárias atualmente vigentes, mas equaciona a distribuição dos valores percentuais de forma que entende mais adequada e justa.